



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 026/2017

De 08 de Agosto de 2017

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a integralizar a reposição da perda inflacionária aos servidores públicos do Município, referente ao período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial aos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 2,33 % (dois vírgula trinta e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Agosto de 2017, para integralizar a reposição perda inflacionária do período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016, que foi de 6,57%, segundo variação do INPC.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias de Agosto de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, 08 de Agosto de 2017.

Mensagem – Projeto de Lei nº 026/2017

Senhores Vereadores,

Anexo à presente, estamos encaminhando **Projeto de Lei nº 026/2017**, que prevê a integralização da reposição da perda inflacionária anual, referente ao período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016, equivalente a 2,33 %, que, somados com o percentual 4,24% concedidos pela Lei nº 0412/2017 no início deste exercício, totalizam o percentual de 6,57%, segundo variação do INPC para o período.

O presente projeto reflete o compromisso da atual gestão com as contas públicas e a valorização dos servidores públicos, cumprindo com compromisso firmado no início do ano de sanear as contas públicas e integralizar a reposição do percentual remanescente das perdas inflacionárias do ano passado, que foram concedidas apenas parcialmente.

Considerando se tratar de reposição salarial, e não aumento salarial, dispensa-se a certidão de impacto orçamentário.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela constitucionalidade e virá de encontro ao anseio da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito